



INFORMAÇÕES ÚTEIS DO BLUE AZORES

SOBRE A REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES (RAMPA)

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência das audições que decorrem no âmbito da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CAPADS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), sobre a revisão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, o Blue Azores partilha um conjunto de informações úteis com o objetivo de contribuir para o esclarecimento de algumas questões, que foram suscitadas no âmbito das duas petições, e durante as audições.

Na sequência de um processo que se iniciou em 2019, o Governo Regional dos Açores colocou em Consulta Pública, a 24 de julho de 2023, a proposta da segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, em vigor, que propõe rever a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA), do qual faz parte o Parque Marinho dos Açores. Esta proposta foi desenvolvida pelo Centro de Consulta e Estudos Jurídicos do Governo

Regional, em coordenação com os órgãos do Governo Regional competentes, com o apoio do programa Blue Azores e de pareceres jurídicos independentes.

A RAMPA é o resultado de um longo processo participativo e de uma consulta pública, tendo sido posteriormente submetida à audição do Conselho Regional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CRADS), com parecer favorável, e aprovada em Conselho do Governo Regional, não tendo ainda sido entregue na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), em virtude da sua dissolução em dezembro de 2023.

É neste contexto que foram entregues, por movimentos de cidadãos à Assembleia Regional, as duas petições públicas.

Em 2019 o XII Governo Regional dos Açores e os parceiros do Blue Azores, celebraram a criação do programa, com o compromisso de aumentar a rede de Áreas Marinhas Protegidas, por forma a proteger 15% do mar dos Açores, com um regime de proteção total.

Em 2021, o XIII Governo Regional dos Açores reafirma o compromisso de rever as áreas marinhas protegidas (AMP), **umentando o objetivo de proteção para 30% do mar dos Açores até 2023** (15% de proteção total e 15% de proteção alta), **alinhando-se com a diretivas nacionais e internacionais** que, entretanto, foram promulgadas. Esta revisão materializa-se na 2ª alteração ao diploma do Parque Marinho dos Açores, que integra as áreas oceânicas na RAMPA e prevê uma estratégia gestão, com prazos concretos para a implementação dos diversos instrumentos, incluindo os planos de gestão e de ordenamento, no prazo máximo de 2 anos. A proposta de diploma prevê, igualmente, a revisão e implementação das AMP costeiras, num prazo máximo de três anos, após a aprovação e publicação do diploma.

O compromisso da proteção de 30% do planeta Terra através de áreas protegidas é uma meta que reúne consenso internacional. A meta de 30% foi definida no Quadro Mundial de Biodiversidade Kunming-Montreal, um acordo estabelecido na 15ª Conferência das Nações Unidas sobre a Biodiversidade (COP15) e, no âmbito europeu, na Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2030. A nível nacional, esta meta encontra-se refletida na Estratégia Nacional para o Mar 2030. **Os Açores têm assumido uma posição ativa na prossecução destas metas no âmbito dos acordos nacionais e internacionais estabelecidos, desenvolvendo esforços para que 30% do mar dos Açores seja eficazmente protegido até 2030. É essencial que a designação da nova rede seja aprovada agora, para que haja tempo suficiente para a sua consequente implementação, permitindo uma gestão efetiva até 2030.**

2. ETAPAS IMPORTANTES DA

REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES (RAMPA)

24 de julho de 2023: Início da Consulta Pública.

15 de setembro de 2023: Fim da Consulta Pública

(informação disponível no [Portal da Presidência do Governo dos Açores](#)).

16 de outubro de 2023: Audiência do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS) para apreciação e parecer sobre a proposta de diploma.

07 de dezembro de 2023: Aprovação do projeto de diploma pelo Conselho do Governo Regional.

3. AS PETIÇÕES PÚBLICAS

PETIÇÃO 62/XII | 16.11.2023 | José Azevedo (o primeiro peticionário)

3387 assinaturas

Áreas Marinhas Protegidas dos Açores - **Implementação Urgente**

http://base.alra.pt:82/4DACTION/w_pesquisa_registo/6/987

Pretendido / objeto:

. **Que se aprovem, sem mais demoras, o enquadramento legal geral e as zonas de proteção oceânicas tal como preconizados na proposta da RAMPA, com proteção total de 15% das áreas oceânicas e proteção parcial de outros 15%;**

. Que a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores seja estendida, o mais brevemente possível, às zonas costeiras;

. Que estejam previstos, no orçamento da Região, os recursos necessários ao acompanhamento científico destas reservas marinhas;

. Que as autoridades responsáveis pela fiscalização, nomeadamente, Inspeção das Pescas, Polícia Marítima e GNR, sejam dotadas dos recursos humanos e materiais e do enquadramento legal necessários para garantir a efetividade das zonas de proteção.

PETIÇÃO 61/XII | 11.10.2023 | Jorge Fernando Leal Gonçalves (primeiro peticionário)

1765 assinaturas

Proteção do mar dos Açores, através de Áreas Marinhas Protegidas (AMP) **exigindo mais tempo para análise e avaliação do impacto socioeconómico da proposta** na 2ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, à Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA).

http://base.alra.pt:82/4DACTION/w_pesquisa_registo/6/986

Pontos contra / objeto:

A presente petição pretende solicitar um estudo de impacto socioeconómico no setor das pescas pela implementação das áreas marinhas protegidas, bem como:

- . Um plano de monitorização e fiscalização para as áreas que se pretende proteger;
- . Um plano de gestão para o esforço de pesca que ficará limitado a menos espaço com tendência a aumentar;
- . Uma estratégia de reestruturação do setor. Um plano que envolva abates de embarcações e de artes de pesca, que envolva reorientação profissional ou a criação de rendimento complementar ou alternativo à pesca;
- . Um estudo sobre o impacto social e económico desta medida na comunidade piscatória e na fileira da pesca.

4. INFORMAÇÕES ÚTEIS:

4.1 A PROPOSTA DE REVISÃO DA RAMP A TEM ATÉ 2030 PARA SER APROVADA, PORQUÊ AGORA? É crítico aprovar agora a designação da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMP A) para que a sua implementação até 2030 seja possível. O compromisso dos Açores, em ter 30% do seu mar protegido até 2030, acompanha as políticas nacionais e internacionais que estabelecem esta meta, que é baseada na ciência. **Para se atingir esta meta é urgente avançar já com a designação da RAMP A, sob pena de que, os próximos 6 anos não sejam suficientes para concluir as medidas legais obrigatórias, nomeadamente os passos necessários à sua implementação e gestão efetiva.**

O pleno funcionamento da RAMP A não é, portanto, imediato. Tal significa que, após a aprovação desta proposta legislativa, seguir-se-á um período de 24 meses para a definição da estratégia de gestão da rede (EGRAMPA) e definição dos instrumentos de ordenamento e de gestão das áreas marinhas protegidas (IOGAMP). Além disso, um novo sistema de fiscalização e monitorização, bem como um novo regime contraordenacional, serão integrados na RAMP A. **Esta proposta legislativa é fundamental para que as Áreas Marinhas Protegidas (AMP) não fiquem apenas “no papel” porque define legalmente os prazos para a implementação e gestão efetiva da RAMP A.**

O diploma prevê, também, no seu artigo 7.º, **o princípio da sustentabilidade e da gestão adaptativa**, nos termos do qual as AMP devem ser criadas e monitorizadas para assegurar a

realização e o melhoramento constante dos seus objetivos e permitir a revisão das respetivas medidas de gestão.

Mais informações [aqui](#).

O que se propõe fazer **agora é designar legalmente estas áreas**, dotando-as de medidas de ordenamento e gestão, **incluindo as medidas de transição e reestruturação do setor da pesca, necessárias para a sua valorização.**

Ao liderar, os Açores estão a demonstrar capacidade para gerir o seu mar. **É fundamental que os Açores usem esta oportunidade para afirmar a sua capacidade de liderança, especialmente através da proteção dos seus ativos marinhos**, cuja necessidade de proteção é, em alguns casos, alvo de legislação internacional.

Um exemplo concreto é o Regulamento de Execução da União Europeia 2022/1614 que, no seu Artigo 2º., proíbe operações de pesca com artes de fundo em todas as zonas conhecidas com VME (ecossistemas marinhos vulneráveis), tais como as fontes hidrotermais, montes submarinos e comunidades de corais e esponjas.

Mais informações [aqui](#).

Estudos desenvolvidos nos Açores mostram claramente que a captura acessória (danos colaterais), incluindo a de espécies associadas aos VME, são relevantes no palangre de fundo, com aproximadamente 45% dos lances a recolherem estes organismos que vivem fixos ao fundo marinho. Estas comunidades de corais e esponjas são especialmente vulneráveis, pois quando removidas ou danificadas no fundo marinho, a sua recuperação pode prolongar-se entre centenas a milhares de anos.

A degradação galopante dos recursos do oceano é confirmada pela ciência em todo o mundo e, igualmente, na região dos Açores. Cada ano de inação equivale a uma perda de valor, com impactos em todos os setores ligados ao mar.

4.2 QUAL O IMPACTO SOCIAL E ECONÓMICO DA REVISÃO DA RAMPA, NA COMUNIDADE PISCATÓRIA E NA FILEIRA DA PESCA?

As principais atividades económicas no Mar dos Açores são a pesca e o turismo, conclui o estudo sobre a valorização económica dos serviços de ecossistema no Mar dos Açores, realizado pela Universidade da Califórnia. Estimou-se que, no ano de 2017, o valor anual da pesca representa 31,7 M€ por ano e o do turismo marítimo representa entre 22,5 a 67 M€ por ano. O turismo marítimo tem vindo a ganhar maior relevância. Mais recentemente, foi calculado que as atividades de ecoturismo marinho nos Açores geraram 80 M€ para a economia, o equivalente a 2.2% do PIB regional. No entanto, o potencial do Mar dos Açores para gerar valor económico a partir da valorização do seu capital natural é muito superior, por exemplo, no futuro mercado de carbono. Igualmente, o emergente setor da biotecnologia marinha, no qual os recursos biológicos marinhos têm um papel principal, tem um potencial global estimado de 200 mil milhões de euros em 2030. Ou seja, **este estudo reforça a necessidade de desenvolver uma economia azul que proteja os valores naturais, assegure o uso sustentável dos recursos marinhos e melhore a qualidade de vida de toda a sociedade civil, através de novas oportunidades de emprego.** A revisão da RAMPA será um passo fundamental para concretizar estes objetivos.

Mais informações [aqui](#).

Das 503 embarcações regionais com licenças ativas nos Açores, com base na informação disponível em 2022, estima-se que menos de 15% da frota poderá vir a ser impactada pela revisão do Parque Marinho dos Açores. Da análise realizada, prevê-se que cerca de 76 embarcações dirigidas à **pesca de espécies demersais serão afetadas, gerando um impacto de 27,5%** no esforço geral de horas de pesca. **Relativamente às embarcações que operam com linhas de mão o impacto será diminuto, uma vez que serão apenas afetadas pelas AMP de proteção total.**

No caso do palangre de superfície, cinco embarcações poderão também sentir impactos, enquanto a pesca de salto-e-vara, dedicada ao atum, deverá ter um impacto de 7%. **Estas operações dirigidas a espécies pelágicas deverão ter um impacto diminuto, uma vez que poderão ser deslocadas com relativa facilidade.**

Nos Açores, os ambientes pelágicos têm sido objeto de diversos estudos científicos e de recolha de dados. Em particular, o programa de observação das pescas dos Açores (POPA)

tem recolhido quantidades substanciais de informação espacial, que têm suportado vários estudos científicos sobre atuns, cetáceos, aves marinhas, tartarugas marinhas e grandes tubarões pelágicos. Os estudos científicos, que suportaram o processo de revisão da RAMPA (nomeadamente o relatório [Blue Paper](#)), contêm informação sobre o esforço de pesca de artes pelágicas, incluindo do atum, na região. Foram utilizados dados para o palangre pelágico para as frotas açoriana (2006 - 2018), de Portugal continental (2002 - 2018) e europeia (2006 - 2015), e para a frota de pesca salto e vara (2002 - 2010). Apesar de, atualmente, ainda subsistir a necessidade de recolha de dados sobre as espécies pelágicas, a proposta de revisão da RAMPA reflete um processo de base científica sólida.

O desenvolvimento da proposta da RAMPA resultou de um elevado nível de participação e do consenso possível entre as partes interessadas. O processo de decisão final utilizou como critério o encontro de soluções que permitissem maximizar os objetivos de conservação, minimizando o impacto na atividade da pesca profissional.

No Artigo 7.º do diploma legal que revê a RAMPA é indicado o princípio da sustentabilidade e da gestão adaptativa, nos termos do qual as AMP devem ser criadas e monitorizadas de forma a assegurar a realização e o melhoramento constante dos seus objetivos. Assim, a revisão das respetivas medidas de gestão, de acordo com o conhecimento científico mais atualizado, será permitida. Tal significa que, **face à existência de novos conhecimentos científicos, incluindo os provenientes da monitorização continuada das AMP, estes dados podem e devem ser integrados nos processos de revisão.**

Mais informações [aqui](#).

A nível internacional, diversos estudos demonstram que as áreas marinhas protegidas oceânicas de grande escala não afetam as receitas da pesca. Após a implementação destas AMP pode, inclusive, verificar-se um aumento de capturas, devido ao aumento de produtividade destas AMP (efeito de transbordo).

“Os benefícios económicos das AMP para a pesca e turismo, superam qualquer interrupção temporária das atividades da pesca”. Um estudo recente analisou 81 publicações sobre AMP, em 37 países, e indica 46 exemplos de benefícios económicos para as pescarias adjacentes a AMP, que vão muito para além da conservação dos ecossistemas. Entre estes benefícios estão, o aumento das populações de peixes e dos volumes de capturas, o aumento da reprodução e o transbordo para as áreas circundantes destas AMP. Para além dos benefícios económicos para a pesca, as AMP acessíveis ao público e que albergam habitats

biologicamente diversos podem gerar milhões a milhares de milhões de dólares de receitas turísticas por ano. Estas receitas são geradas, quer por taxas de entrada nas AMP e por receitas provenientes das empresas associadas, quer pela criação de mais emprego que, por conseguinte, melhora a economia local e a qualidade de vida. Estas receitas contribuem de forma significativa para o valor do PIB nestes países. O autor conclui, pelos resultados obtidos, que "As AMP são a nossa melhor estratégia para inverter o declínio da biodiversidade e as pescarias insustentáveis".

Artigo científico, disponível [aqui](#).

4.3 AS PARTES INTERESSADAS FORAM CONSULTADAS ADEQUADAMENTE E AS SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS?

O envolvimento dos utilizadores do mar decorreu durante 19 meses num processo participativo inédito, que antecedeu uma consulta pública. Foram realizadas **43 reuniões** com um grupo diverso de representantes de 17 entidades e setores, com interesse nas áreas oceânicas do mar dos Açores. **As reuniões permitiram o envolvimento ativo, informado e transparente para o processo de tomada de decisão.**

Na 4ª reunião alargada do Processo Participativo Oceânico **foram aprovados, por unanimidade, pelas partes interessadas, os objetivos de conservação da RAMPA**, que viriam a ser refletidos no Artigo 9.º da proposta legislativa.

Em 29 de Junho de 2023, na 9ª reunião do Processo Participativo Oceânico, foi apresentada a proposta de revisão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) às entidades e setores envolvidos. Esta proposta esteve em consulta pública entre 24 de julho e 15 de setembro de 2023, tendo recebido cerca de 400 participações públicas.

Mais informações [aqui](#).

Neste processo, foram realizadas 27 reuniões com a presença do setor das pescas, onde se incluem a Federação das Pescas dos Açores (FPA) e as principais associações de pesca dos Açores. Foram ainda realizadas 4 reuniões com a Direção Regional das Pescas, Federação das Pescas dos Açores e várias associações de pesca, com o objetivo de identificar medidas necessárias para a reestruturação do setor. **As propostas apresentadas por este setor têm particular expressão na rede oceânica proposta na RAMPA, representando cerca de dois terços da área na proposta da nova rede.** Isto significa que, as áreas que integram esta proposta de revisão do Parque Marinho dos Açores (PMA), traduzem também as

negociações que decorreram durante as diversas reuniões e da consulta pública. Como exemplo, optou-se pela não inclusão na RAMPA da área do Mar da Prata Norte, dos bancos Açor, Ilha Azul e 70, tal como a redução da AMP do Mar da Prata Sul, cujas coordenadas foram alteradas por forma a diminuir o impacto no esforço de pesca, mantendo a percentagem de proteção dos montes submarinos de baixa profundidade.

O programa ambicionou uma solução eficiente e sustentável para as AMP oceânicas, resultante do elevado nível de participação e do consenso possível entre as partes. O processo de decisão final utilizou como critério o encontro de soluções que permitissem maximizar os objetivos de conservação, minimizando o impacto na atividade da pesca profissional. Todo este trabalho culminou no desenvolvimento de uma proposta legislativa para a RAMPA, que integra não só o aconselhamento científico, como os contributos das partes interessadas, refletindo as melhores práticas internacionais.

Mais informações [aqui](#).

4.4 AS ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS SÓ DEVEM SER APROVADAS APÓS AS MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DA PESCA?

A entrada em vigor da RAMPA e as medidas de reestruturação das pescas têm de ser definidas sequencialmente, tal como previsto e comunicado.

A proposta legislativa da RAMPA prevê um período de até 24 meses para a definição da estratégia de implementação da rede e definição dos planos de ordenamento e de gestão das áreas marinhas protegidas.

Este período permitirá **concretizar as medidas de gestão adicionais para a reestruturação do setor da pesca, incluindo as medidas de compensação**, essenciais para a eficaz concretização da visão acordada por todos os participantes no processo.

Até à entrada em vigor da estratégia de gestão da RAMPA, estão contempladas disposições transitórias no Artigo 4.º, “que preveem as dotações, no orçamento regional, necessárias ao pagamento de apoios destinados à compensação decorrente da retração dos usos e atividades da pesca nas AMP oceânicas”.

O Governo Regional dos Açores já se comprometeu com a reestruturação do setor da pesca e com o estabelecimento de medidas de transição, incluindo compensações financeiras aos pescadores, por potenciais perdas inerentes à nova RAMPA.

Muitas das medidas de reestruturação já começaram a ser discutidas com as associações representativas do setor, mas somente após a aprovação da RAMPA poderão ser concretizadas, uma vez que têm de ser adaptadas a uma rede de AMPs concreta.

No âmbito deste diálogo, foram identificadas, além de medidas de compensação, um conjunto alargado de potenciais **medidas de apoio ao processo de implementação e de reestruturação do setor da pesca**. Estas incluem a renovação da frota e o seu ajuste ao uso sustentável dos recursos disponíveis, a adoção de um controlo, monitorização e fiscalização mais eficazes baseados em meios de deteção remota e em protocolos de cooperação, a promoção de medidas de cogestão, a diversificação da atividade da pesca, a capacitação profissional e a literacia ou a valorização do produto e uma distribuição equitativa desse valor, ao longo da cadeia de comercialização.

Mais informações [aqui](#).

4.5 QUANDO SERÃO REVISTAS AS AMP COSTEIRAS E INCLUÍDAS NA RAMPA?

A proposta de revisão da RAMPA indica, no seu Artigo 6.º, **a revisão e implementação das AMP costeiras, prevendo que este ocorra num prazo máximo de três anos, após a aprovação e publicação do diploma**.

Mais informações [aqui](#).

A Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) agrega o Parque Marinho dos Açores (que inclui todas as AMP oceânicas) e **os 9 Parques Naturais de Ilha (que incluem todas as AMP costeiras)**. Foram, portanto, estabelecidos dois processos participativos distintos - um costeiro e outro oceânico - devido à necessidade de considerar dados científicos diferentes, grupos distintos de utilizadores e impactos socioeconómicos diversos. O Processo Participativo Oceânico foi concluído, centrado nas áreas entre as 6 e as 200 milhas náuticas da costa. **O Processo Participativo Costeiro, já iniciado, irá continuar a decorrer em 2024, centrado nas áreas entre a linha de costa e as 6 milhas náuticas.**

Mais informações [aqui](#).